



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Quarta-feira, 28 de Agosto de 2019 • IOBJP • N°682 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO

LEI

LEI Nº 2517 DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 1.180.000,00 (HUM MILHÃO E CENTO E OITENTA MIL REAIS)".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o total de R\$ 1.180.000,00 (hum milhão e cento e oitenta mil reais), para reforçar as dotações do orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.476/18, abaixo relacionadas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 5	30.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 7	35.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 14.....	115.000,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL	180.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2043 - COLETA DE LIXO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J. - Ficha 566	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ.	1.000.000,00

TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	1.180.000,00
-----------------------------------	---------------------

TOTAL GERAL	1.180.000,00
--------------------	---------------------

Art. 2º. O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte 01 (Recurso Próprio), no valor de R\$ 1.180.000,00 (hum milhão e cento e oitenta mil reais).

Art. 3º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos
Perdões, Estado de São Paulo,
28 de agosto de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal